

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Passos

PORTARIA Nº2/2023/PAS/IFSULDEMINAS

5 de janeiro de 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do contrato nº 119/2022, firmado com a Associação dos Produtores Agroecológicos de Fortaleza de Minas e Região, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.365.543/0001-05,aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 101/2022.

Fiscal titular: Natalia Lopes Vicinelli Soares, Odontóloga, SIAPE 2861185

Fiscal substituta: Raquel Araujo Campos, Assistente de Aluno, SIAPE 1277523

São competências dos fiscais, dentre as previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações:

- I Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- II Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- III Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor de Gestão de Contratos todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos.
- IV Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando ao Setor de Gestão de Contratos em documento formal escrito;
- V Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei no 8.666/93, que disciplina a matéria.
- VI Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- VII Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.
- VIII Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- IX É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- X Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Documento assinado eletronicamente por:

• Flavio Donizete de Oliveira, DIRETOR - CD4 - PAS - DAP, em 05/01/2023 14:14:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318713

Código de Autenticação: d9453ac6a7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais